DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Terça-Feira, 23 de Julho de 2019 - Edição nº 470

SUMÁRIO

- RESUMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13IN/2019 - Inexigibilidade Nº 13IN/2019.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Inexigibilidade Nº 13IN/2019.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2019 - Inexigibilidade Nº 13IN/2019.
- CONTRATO 281/2019 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13IN/2019.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 1DAAB86D99-94CDCA0B8B-544FFD9F6E-DDB26D47EF

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13IN/2019

Modalidade de Licitação	Número
Inexigibilidade	13in/2019

Objeto	Contratação de empresa especializada para realização dos festejos tradicionais de Nossa Senhora Santana no Povoado de Bela Sombra a realizar-se na sede no dia 26 de julho de 2019, a apresentação será em Praça Publica, promovido pela municipalidade deste Município de Ipupiara – Bahia.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

Empresa contratada: BOCA EVENTOS E PRODUÇÕES DE IPUPIARA EIRELLI - ME

CNPJ.: 27.013.539/0001-31

Endereço Avenida Jose Carlos dos Santos, nº 56, casa, Bairro Centro, CEP.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Representante Legal: Judilson Ribeiro Rosa

CPF: 915.958.005-49 e CNH Nº 035614430-25 DETRAN/BA

Residente e Domiciliado na Avenida Jose Carlos dos Santos, nº 56, casa, Bairro Centro, CEP.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia

Para execução dos serviços supramencionados. O valor total da contratação é de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Ipupiara - Bahia, 19 de julho de 2019.

Iara Novais Santos
Presidente da Comissão de Licitação

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Inexigibilidade	13IN/2019

Objeto	Contratação de empresa especializada para realização dos festejos tradicionais de Nossa Senhora Santana no Povoado de Bela Sombra a realizar-se na sede no dia 26 de julho de 2019, a apresentação será em Praça Publica, promovido pela municipalidade deste Município de Ipupiara – Bahia.

O Prefeito Municipal de Ipupiara-Ba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo Licitatório, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Empresa contratada:

BOCA EVENTOS E PRODUÇÕES DE IPUPIARA EIRELLI - ME

CNPJ.: 27.013.539/0001-31

Endereço Avenida Jose Carlos dos Santos, nº 56, casa, Bairro Centro, CEP.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Representante Legal: Judilson Ribeiro Rosa

CPF: 915.958.005-49 e CNH Nº 035614430-25 DETRAN/BA

Residente e Domiciliado na Avenida Jose Carlos dos Santos, nº 56, casa, Bairro Centro, CEP.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Valor Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara -BA, 22 de julho de 2019.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2019

Modalidade de Licitação	Número
Inexigibilidade	13in/2019

Objeto	Contratação de empresa especializada para realização dos festejos tradicionais de Nossa Senhora Santana no Povoado de Bela Sombra a realizar-se na sede no dia 26 de julho de 2019, a apresentação será em Praça Publica, promovido pela municipalidade deste Município de Ipupiara – Bahia

Contratante: Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Empresa contratada:

BOCA EVENTOS E PRODUÇÕES DE IPUPIARA EIRELLI - ME

CNPJ.: 27.013.539/0001-31

Endereço Avenida Jose Carlos dos Santos, nº 56, casa, Bairro Centro, CEP.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia.

Representante Legal: Judilson Ribeiro Rosa

CPF: 915.958.005-49 e CNH Nº 035614430-25 DETRAN/BA

Residente e Domiciliado na Avenida Jose Carlos dos Santos, nº 56, casa, Bairro Centro, CEP.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia

Valor do Contrato: R$ 7.000,00 (sete mil reais)

Data da Assinatura: 23/07/2019

Validade: 29/07/2019

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO 281/2019
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 13IN/2019

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Acir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE e a Empresa BOCA EVENTOS E PRODUÇÕES DE IPUPIARA EIRELLI - ME, inscrito no CNPJ.: 27.013.539/0001-31, com sede na Endereço Avenida Jose Carlos dos Santos, nº 56, casa, Bairro Centro, CEP.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, representado pela Sr. Judilson Ribeiro Rosa, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 915.958.005-49 e CNH Nº 035614430-25 DETRAN/BA, Residente e Domiciliado na Avenida Jose Carlos dos Santos, nº 56, casa, Bairro Centro, CEP.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara - Bahia, doravante denominado de CONTRATADO, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Inexibilidade de Licitação nº. 13IN/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO – Constitui o objeto do presente Contrato a Prestação de serviços do Setor Artísticos Musicais Profissionais, em comemoração nos festejos tradicionais de Nossa Senhora Santana

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

no Povoado de Bela Sombra a realizar-se na sede no dia 26 de julho de 2019 a apresentação será em Praça Publica, promovido pela municipalidade deste Município de Ipupiara – Bahia, de acordo com, a proposta apresentada no ato da INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 13IN/2019.

ARTISTA/ BANDA	DATA DA APRESENTAÇÃO	HORARIO INICILA DA APRESENTAÇÃO
LEO RIOS E BANDA	26/07/2019	23:59

Paragrafo Único: O contrato será executado sob o regime descrito no Art. 6°, inciso VIII, letra (a), da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS APRESENTAÇÕES

A CONTRATADA, por força do presente contrato deverá realizar SHOWS ARTITISCOS, com os artisas/bandas abaixo especializadas, nas seguintes condições.

a) **LEO RIOS E BANDA** – (dia 26/07/2019), com inicio do show às 23:59 e termino do 27/07/2019 às 01:59, em horas interruptas.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E PAGAMENTO– Pela aquisição ora contratados, a **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO** pela quantia de R$ 7.000,00 (NOVE MIL REAIS), pagável parceladamente.

ARTISTA/ BANDA	VALOR R$
LEO RIOS E BANDA	R$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – A vigência do Contrato se inicia na data de sua assinatura e expira-se no dia 29/07/2019, findando este prazo

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

as partes não terão nenhumas obrigações pra com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam pendentes.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO DE DESPESA – A despesa do presente Contrato correrá por conta da dotação orçamentária seguinte:

Órgão: 02000: PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02500 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER.

Atividade: 13.812.0007: 2011 – Comemoração e Festividades.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00. 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

Fonte: 0100.000;

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório de Inexigibilidade nº. 13IN/2019, baseado no art. 25, inc.III, da Lei nº. 8.666/93 é inexigível licitação publica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DA EXECUÇÃO – Será feito de acordo com o previsto na Lei nº. 8.866/93:

a) A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO - A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial:

1 – Ao caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do contrato;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

2 – Quando pela reiteração de impugnação feita pela **CONTRATANTE**, fica evidenciada a incapacidade do **CONTRATO**, para ter execução ao Contrato, ou por prosseguir na sua execução;

3 – Se o **CONTRATADA** transferir o presente Contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE** e quando for da conveniência da administração.

CLÁUSULA NONA – MULTAS – Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado, a juízo da **CONTRATANTE**, o Contratado incorrerá em multa, quando houver descumprimento das obrigações assumidas no presente termo:

1 – O valor da multa será de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, em qualquer hipótese;

2 – O **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração, por escrito, à **CONTRATANTE,** dentro de 72 horas, contadas da data da notificação recebida, que será decidida em três dias, relevando ou não a multa;

3 – O não cumprimento das obrigações aqui assumidas pela **CONTRATADA** poderá, ainda, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar:

a) Advertência escrita;
b) Suspensão do direito de licitar com o Município;
c) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

4 – Se sujeita, ainda, a CONTRATADA, às multas que lhe serão impostas em razão de violação de cláusulas do Contrato.

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO – O presente contrato será publicado no Mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e no DOE diário oficial eletrônico do município, para que surtos efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME – O regime da execução do contrato firmado é o de execução direta, conforme definido no art. 10, inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTES FINANCEIROS – Se houver, na vigência do contrato, motivos amplamente justificados e, desde que, aceitos pela CONTRATANTE, poderá o contrato ser reajustado através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES – Os direitos e responsabilidade das partes ficam adstritos a cláusulas contratuais e a tudo quanto for regulamentado pela lei 8.666/93 e posteriores modificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – **DIREITO DE RETENÇÃO** – A **CONTRATANTE,** no caso de incidência de multas previstas neste instrumento, poderá abater no pagamento previsto na Cláusula Terceira deste instrumento, o valor correspondente a todas as autuações realizadas pelos prepostos do mesmo, na forma de regulamento do Contrato ou inscrever na dívida a juros, para os efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO – Fica eleito o foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos – Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente Termo, renunciando as parte a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

E por estarem assim justos e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas também signatárias.

Ipupiara – Bahia, 23 de Julho de 2019.

ASCIR LEITE SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BOCA EVENTOS E PROD. DE IPUPIARA EIRELLI - ME
Sr. Judilson Ribeiro Rosa
CNH Nº 035614430-25 DETRAN/BA
CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA
CUIDANDO DO FUTURO SEM DESCUIDAR DO POVO!